PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 10 de dezembro de 1.975.

LEI Nº 1.198, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.975.

Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a Cláusula Oitava do Convênio entre a Santa Casa de Misericórdia e a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a Cláusula Oitava do Convênio entre a Santa Casa de Misericórdia e a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, assinado em 28 de julho de 1975, conforme Lei Municipal de nº 1162, que passa a subvenção no valor de Cr$ 337.500,00 (Trezentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros) durante o exercício de 1975, para o valor de Cr$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o aumento desta despesa, o crédito especial aberto para tal fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de dezembro de 1.975.

(As.) Guilherme Bassedas Costa

Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique:

(As.) Bel. Amilcar Vidal Alves

Bel. Amilcar Vidal Alves
Secretário Mun. de Administração,
no impedimento do titular.-

Scanned by CamScanner